



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

**O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Francisco Novato nº 02, Centro, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.094.862/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Leandro Eduardo Fonseca Paula**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **EVENTOS E PRODUÇÕES SHALOM LTDA**, CNPJ nº 04.840.083/0001-88, neste ato representada pela Sra. **JANE FERRAZ DE SIQUEIRA**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

**EMBASAMENTO**: nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
				Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	BANNER 12X 0,60m Confecção de BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 12x0,60 cm, com acabamento a ser aprovado pela comissão de eventos -	UNIDADE	10,0000	1.469,0000	14.690,00
002	BANNER 3X2m Confecção de BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 3x2cm, com acabamento a ser aprovado pela comissão de EVENTOS -	UNIDADE	10,0000	929,0000	9.290,00
003	BRIGADISTA Serviço de brigadista para o período mínimo 08 (oito) horas de serviço no local por dia, baseado no item 12CBM MG e NBR 14276 ABNT, constitui pessoa treinada e capacitada para atuar na prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros, dentro de uma área estabelecida pela organização do evento. -	DIARIA	120,0000	370,0000	44.400,00
004	CARPETE PRETO PARA PALCO - EVENTO DE NO MÍNIMO 04 DIAS - PALCO 12 X 8 -	SERVIÇO	4,0000	4.755,0000	19.020,00
005	CARREGADORES 5 homens POR DIA para carga e descarga de materiais. -	DIARIA	40,0000	320,0000	12.800,00
006	CARTAZES cartazes em papel couché, 04 cores, 60cm x 40cm contemplando a programação das festividades, mediante aprovação da administração, bem como a sua distribuição nas cidades da região. -	UNIDADE	800,0000	2,3900	1.912,00
007	ESTRUTURAPARA BANNER/ BACK DROOP - eventos de até 04 dias -	SERVIÇO	10,0000	1.190,0000	11.900,00



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



008	GERADOR 180KVA Grupo motogerador de energia mínimo 180 kva com capacidade de no mínimo 180 kva, silencioso, com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 40 metros, por fase de 120m e franquia de funcionamento de 12 horas por dia, acompanhado de técnico responsável.. -	DIARIA	15,0000	4.730,0000	70.950,00
009	GRADIL ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS - Gradil com 2,00 x 1,30 metro de altura.. -	DIARIA	1.000,0000	44,0000	44.000,00
010	PAINEL DE LED 6X4m Notebook i7 com placa de vídeo com no mínimo de 4gb RAM e com programa instalado para funcionamento de todos os painéis; no mínimo 01 (um) Operador de LED; Trelças, cabeamentos, presilhas e tudo que for necessário para seu bom funcionamento disponível TODOS OS DIAS DO EVENTO -	DIARIA	12,0000	5.000,0000	60.000,00
011	PAINEL DE LED 8x4m Notebook i7 com placa de vídeo com no mínimo de 4gb RAM e com programa instalado para funcionamento de todos os painéis; no mínimo 01 (um) Operador de LED; Trelças, cabeamentos, presilhas e tudo que for necessário para seu bom funcionamento disponível TODOS OS DIAS DO EVENTO -	DIARIA	12,0000	5.035,0000	60.420,00
012	PAINEL DE LED (PALCO DA PRAÇA) com medida de 4m de comprimento e 3m de largura, 1 processadora SEND de CARD com cabeamento de finer sinal e energia, com 1 trave box TRUSS Q30 em alumínio medida 3m de altura e 4m de comprimento com 2 sleeve e 2 talhas para sustentação do painel de LED e com 2 notebook para exibição. -	DIARIA	10,0000	2.680,0000	26.800,00
013	PALCO TAMANHO 6 X 4m Palco 06x04 em estrutura metálica de q-30 e q-50 em alumínio ou aço galvanizado, medindo, no mínimo, 06m x 04m, com as seguintes características: cobertura do teto, 2 águas, em lona branca; fechamento lateral com lona à prova de fogo; palco 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, q30 e q50, piso em madeira carpetado de compensado naval de 22mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de 6,00 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão e aterramento conforme normas da abnt; -	DIARIA	20,0000	3.518,0000	70.360,00
014	PISTA DE LED PARIS TAMANHO 4X4m. Evento de até 4 dias -	SERVIÇO	10,0000	3.995,0000	39.950,00
015	SEGURANÇA privado desarmado para o período mínimo de 08 (oito) horas de serviço no local por dia, todos os profissionais deverão estar identificados com uniforme, com equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador, com curso de capacitação e credenciamento na Polícia Federal. -	DIARIA	250,0000	420,0000	105.000,00
016	SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (NIVEL NACIONAL). -	DIARIA	16,0000	23.896,0000	382.336,00
017	SOM E ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE -	DIARIA	30,0000	10.840,0000	325.200,00

Valor total registrado: R\$ 1.299.028,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e vinte e oito reais).

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo até realizar licitação específica para



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 02/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

### 3.1 LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, CNPJ nº 18.094.862/0001-96, situada a Rua Francisco Novato nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca.

3.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **3.4 - PRAZO DE PAGAMENTO**

3.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **3.5- FORMA DE PAGAMENTO**

3.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



4.1 – A contratante deverá prestar os serviços em até 10 (dez) dias após solicitação do setor de compras

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Unidade Básica de Saúde, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do local indicado caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas do edital.**

4.4 – Caso os produtos não estejam de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao setor requisitante, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7 – A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96  
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000  
Telef.: (32) 3342-1221  
E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)  
Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do Município**

5.1.2 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

### **5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)



5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

### **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

### **CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Nº **02/2025**.

### **CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **02/2025** e a proposta da empresa adjudicatória.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

